



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 170/2011 ANO II

Belo Horizonte, sexta-feira, 09 de setembro de 2011

Juiz Jadir Silva
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires
Diretora-Geral

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

EDITAL DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO Nº 01/2011

- PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA -

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Jadir Silva, faz público que estarão abertas, no período indicado, as inscrições para o processo classificatório de avaliação das potencialidades do servidor, para fins de promoção vertical nas carreiras dos Quadros de Cargos de Provedimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar, a que se referem a Lei nº 16.646, de 05 de janeiro de 2007, os artigos 27 a 41 e 57 da Resolução nº 367-TJMG de 18 de abril de 2001 e a Resolução nº 36 -TJMMG de 28 de agosto de 2001.

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão concorrer os servidores que estiverem posicionados a partir do padrão de vencimento mínimo exigido e na classe imediatamente anterior à pretendida na carreira, desde que preencham os pré-requisitos dispostos no item 2 deste Edital até o último dia antes das inscrições.

2 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser servidor efetivo, em exercício, da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar ou das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais.

2.2. Não ter sofrido punição de natureza penal ou disciplinar prevista em regulamento, nos 02 (dois) últimos anos anteriores à data prevista no item 1.1 deste Edital.

2.3. Estar posicionado, até a data prevista no item 1.1 deste Edital, na classe imediatamente anterior à pretendida e no padrão de vencimento mínimo exigido, conforme quadro de pré-requisitos constantes do Anexo I deste Edital.

2.4. Possuir, até a data prevista no item 1.1 deste Edital, a escolaridade exigida para a classe subsequente na carreira, de acordo com o quadro constante do Anexo I deste Edital.

2.5. Ter obtido, no mínimo, média de 70% (setenta por cento) do total de pontos, nas duas últimas avaliações de desempenho anteriores à data prevista no item 1.1.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser feita por meio de requerimento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, preenchido e assinado pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais expressos (instrumento particular).

3.2. As inscrições feitas pelo servidor em promoções verticais anteriores não terão validade neste processo classificatório.

3.3. O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado de cópia autenticada ou do original e cópia dos seguintes documentos:

- certificado ou comprovante de conclusão do curso regular exigido como pré-requisito;
- certificados comprobatórios de participação de todas as atividades a serem consideradas na avaliação das potencialidades.

3.4 O requerimento de inscrição deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça Militar, no período de 14/09/11 a 20/09/11, das 09 às 18 horas.

3.5. Qualquer complementação, substituição ou retirada de documentos só será admitida dentro do prazo do item 3.4.

3.6. Para efeito do disposto do item 3.4, será considerada a etiqueta do Setor de Protocolo do Tribunal.

4 – DOS TÍTULOS E SUA PONTUAÇÃO

4.1. Os títulos que serão considerados para a avaliação das potencialidades e os critérios para sua pontuação são os constantes dos Anexos III e IV deste Edital.

4.2. A Comissão Examinadora é soberana para decidir sobre a pertinência, a validade e a classificação da aplicabilidade dos títulos submetidos à avaliação.

- 4.3. Serão considerados apenas os títulos obtidos, comprovados e apresentados até o último dia das inscrições, previsto no item 3.4.
- 4.4. Os cursos regulares de Segundo Grau, Terceiro Grau (Graduação), Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, deverão ser reconhecidos por órgão governamental competente, conforme determina a Resolução nº 367/2001.
- 4.5. Aos títulos que não comprovarem carga horária fica assegurada a classificação na categoria mínima da Tabela 'A' do Anexo III da Resolução nº 367, de 18 de abril de 2001, do Tribunal de Justiça.
- 4.6. Os cursos à distância sem comprovação de avaliação presencial serão classificados na categoria mínima de carga horária (Tabela 'A' do Anexo III da Resolução nº 367, de 18 de abril de 2001, do Tribunal de Justiça).
- 4.7. A pontuação dos títulos referentes às atividades de desenvolvimento técnico, intelectual ou humano (cursos livres) não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do resultado obtido nos demais quesitos estabelecidos nos Anexos III e IV deste Edital, nos termos do § 4º do art. 37 da Resolução nº 367/2001 do TJMG.
- 4.8. Será desclassificado o candidato que não obtiver no somatório geral o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

5 – DAS VAGAS

5.1. A promoção dos servidores inscritos no Processo de Avaliação de que trata este Edital depende da classificação do servidor, observada a pontuação mínima exigida a que se refere o item 4.8, a repercussão financeira das promoções e a disponibilidade orçamentária, nos termos dos artigos 29 e 57 da Resolução nº 367/2001 e da Orientação Normativa Procedimental de 17/12/2008, ambas do Tribunal de Justiça de MG.

6 – DO DESEMPATE

6.1. Para efeito de desempate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo, priorizando-se, pela ordem, o servidor que:

6.1.1 contar com maior tempo de serviço público, na condição de servidor efetivo, nos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar ou das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais;

6.1.2 de maior idade.

6.2 Findo o processo seletivo com a apuração total dos pontos, a Comissão Examinadora publicará no Diário do Judiciário, "Minas Gerais", lista com o resultado do processo classificatório, no expediente da Diretoria-Geral.

7 - DO RECURSO

7.1. Poderá o servidor que se julgar prejudicado recorrer contra o resultado da promoção vertical, publicado no Diário da Justiça Militar Eletrônico.

7.2. O recurso fundamentado deverá ser protocolado no Tribunal de Justiça Militar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do ato recorrido.

7.3. Cabe ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar conhecer do recurso e julgá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do seu protocolo, podendo reconsiderar o ato ou indeferir o pedido, fundamentando suas razões em parecer conclusivo.

7.3.1. No prazo estipulado no item 7.3, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar poderá ouvir a Comissão Examinadora, que se manifestará sobre o pedido.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A Comissão Examinadora, após o encerramento dos certames, encaminhará relatório circunstanciado dos trabalhos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar com o resultado final dos processos classificatórios, relativo ao ano de 2011, propondo a sua homologação e publicação no Diário da Justiça Militar Eletrônico.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Comissão Examinadora do processo classificatório foi designada pela Portaria nº 576/11, publicada em 01/09/11, disponibilizada no Diário da Justiça Militar Eletrônico de 31/08/11.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

9.3. Todas as publicações oficiais referentes ao processo classificatório serão feitas no Diário da Justiça Militar Eletrônico.

9.4 Este edital será publicado no Diário da Justiça Militar Eletrônico, uma vez em seu inteiro teor e, mais duas vezes, por extrato.

9.5 Informações adicionais poderão ser obtidas na Gerência Administrativa / Recursos Humanos, do Tribunal de Justiça Militar.

Belo Horizonte, 8 de setembro de 2011.

(a) Juiz Jadir Silva
Presidente do TJMMG

ANEXO I (a que se referem os itens 2.3 e 2.4 deste Edital) POSICIONAMENTO E ESCOLARIDADE EXIGIDOS SEGUNDO A CARREIRA E A CLASSE				
Carreira	CLASSE		Padrão Mínimo	Escolaridade Mínima
	Atual	Pretendida		
Agente Judiciário	E	D	PJ-30	Segundo Grau
Agente Judiciário Oficial Judiciário	D	C	PJ-44	Superior
Agente Judiciário Oficial Judiciário Técnico Judiciário	C	B	PJ-58	Pós-graduação*
Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial	C	B	PJ-74	Pós-graduação*

* Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aula, Mestrado ou Doutorado.

**ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO PREVISTO NO ITEM 3.1**

À COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO PARA FINS DE PROMOÇÃO VERTICAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE _____.

(nome)

(cargo efetivo) _____ (especialidade)

(matrícula) _____ (classe) _____ (lotação)

servidor (a) do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça Militar / das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, requer a essa comissão sua inscrição no processo classificatório para Promoção Vertical, conforme Edital nº 01/09, apresentando a seguinte documentação anexa:

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2011

ANEXO III (a que se refere o item 4.1 deste Edital) QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO VERTICAL Classe D da carreira de Agente Judiciário Classe C da carreira de Oficial Judiciário Classe B da carreira de Técnico Judiciário e Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial SECRETARIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR E SECRETARIAS DE JUÍZO MILITAR		
Servidor:		Matrícula:
Cargo/Especialidade:		Classe:
Lotação:		
Ítems avaliados	Critérios para pontuação	Pontos obtidos
A	Avaliação de desempenho	20 pontos para média igual ou superior a 70%, informados pelo Setor de Recursos Humanos-TJMMG
B	Tempo de serviço público nos quadros de pessoal do TJMMG	02 pontos para cada ano de efetivo exercício informado pelo Setor de Recursos Humanos-TJMMG, até o limite de 50.
C	Tempo de serviço público em outros órgãos do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais	01 ponto para cada ano de efetivo exercício informado pelo Setor de Recursos Humanos-TJMMG
D	Atividades de desenvolvimento técnico, intelectual ou humano.	Pontuação de acordo com as Tabelas do Anexo III da Resolução nº 367/2001- TJMG
E	Cursos regulares	Pontuação de acordo com as Tabelas do Anexo III da Resolução nº367/2001-TJ-MG
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO IV (a que se refere o item 4.1 deste Edital) QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO VERTICAL Classe C e B da carreira de Agente Judiciário Classe B da carreira de Oficial Judiciário TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR E AUDITORIAS		
--	--	--

Servidor:		Matrícula:
Cargo/Especialidade:		Classe:
Lotação:		

Ítems avaliados	Critérios para pontuação	Pontos obtidos
A	Avaliação de desempenho	20 pontos para média igual ou superior a 70%, informados pelo Setor de Recursos Humanos - TJMMG
B	Bônus	20% do total de pontos obtidos pelo candidato na promoção vertical anterior, informados pelo Setor de Recursos Humanos - TJMMG
C	Atividades de desenvolvimento técnico, intelectual ou humano	Pontuação de acordo com as Tabelas do Anexo III da Resolução nº367/2001- TJ-MG
D	Cursos regulares	Pontuação de acordo com as Tabelas do Anexo III da Resolução nº367/2001-TJ-MG
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Diária de Viagem

Nome: Marília Crispi Paixão Carneiro

Cargo: Auditora Interna

Matrícula: JME-0164-3

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participação no Encontro das Unidades de Controle Interno do Poder Judiciário Estadual, realizado pelo CNJ

Período de afastamento: 12 e 13/09/2011

Concessão de 1 1/2 (uma e meia) diária nos termos da Portaria nº 541/2011.

Diária de Viagem

Nome: Hebe Maria Oliveira Amaral

Cargo: Diretora Executiva de Finanças

Matrícula: JME-0158-9

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participação no Encontro das Unidades de Controle Interno do Poder Judiciário Estadual, realizado pelo CNJ

Período de afastamento: 12 e 13/09/2011

Concessão de 1 1/2 (uma e meia) diária nos termos da Portaria nº 541/2011.

DIRETORIA - GERAL

ATO(S) DA DIRETORA-GERAL**Deferindo:**

- licença-saúde requerida pelo servidor José Tuedes de Resende, JME-0406-5, 60 (sessenta) dias, a partir de 02/09/11.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PRESIDÊNCIA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****RECURSO ESPECIAL**

Processo n. 0009073-29.2010.9.13.0000

Origem: Processo 21.677/3ª AJME – Apelação Criminal n. 2.591 – Representação para perda da graduação n. 178

Recorrente: Álvaro Moreira da Silva, Cb PM QPR

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outro

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Indeferido o pleito do advogado.

PRIMEIRA CÂMARA**CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Primeira Câmara, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** designada para o dia 16/09/2011 (SEXTA-FEIRA), às 09 horas, na Faculdade Minas Gerais - FAMIG, situada à avenida do Contorno, n. 10.185, Prado, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2011.

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

MATÉRIA CRIMINAL**1. APELAÇÃO**

Processo n. 0000032-08.2005.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Flávio de Miranda Barbosa, Ex-Sd PM
Advogada: Silvana Lourenço Lobo (OAB/MG 57.688) Defensora Pública
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL

2. APELAÇÃO

Processo n. 0003198-09.2009.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Marcos Túlio de Oliveira
Advogados: Ana Paula Azevedo Pereira (OAB/MG 94.769) e outra
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

3. APELAÇÃO

Processo n. 0009817-15.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Reinaldo Soares Rodrigues
Advogados: Keilla Cristina Rodrigues (OAB/MG 113.503) e outros

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

APELAÇÃO

Processo n. 0009880-40.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Adailton Pereira Santana
Advogados: Fabricio Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente improcedente e contrário às súmulas deste TJM.

SEGUNDA CÂMARA

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, informo os Exmos Srs. Juízes componentes da Segunda Câmara, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a SESSÃO ORDINÁRIA, designada para o dia 15/09/2011 (QUINTA-FEIRA), às 14 horas, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2011.
Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

MATÉRIA CÍVEL

1. AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011023-39.2011.9.13.0000
Referência n. 0010843-14.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Evandro Geraldo Lana Cardoso Pereira
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

2. AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011162-88.2011.9.13.0000
Referência n. 0010996-47.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Robson Tavares Cardoso

Advogados: Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107.966) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

3. AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011164-58.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0011021-60.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Welinton Campos Bonifácio
Advogados: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112.330) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

4. AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011758-72.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0011553-34.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Ricardo Vieira da Silva
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

5. REEXAME NECESSÁRIO

Processo 0003363-22.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Autor: Elenoir Rodrigues Alves
Advogado: Renato Rodrigo da Silveira (OAB/MG 103.156)
Réu: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

6. APELAÇÃO

Processo n. 0003333-87.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelantes: Estado de Minas Gerais
Frederic Vieira de Rezende Silva
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros
Apelados: os mesmos

7. APELAÇÃO

Processo n. 0009657-90.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Dilvanir de Oliveira
Advogados: Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115.148) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

8. APELAÇÃO

Processo n. 0009694-17.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Luigy D'Ángelo dos Santos
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Assunto principal : 4703 – Defeito, nulidade ou anulação

9. APELAÇÃO

Processo n. 0009738-39.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Marco Aurélio Severino Soares
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
Assunto principal: 4703 – Defeito, nulidade ou anulação

10. APELAÇÃO

Processo n. 0009819-85.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: José Delogo Júnior
Advogados: Dângelo dos Santos Maurício (OAB/MG 96.262) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
Assunto principal: 4703 – Defeito, nulidade ou anulação

11. APELAÇÃO

Processo n. 0009831-02.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Ricardo Batista Neres
Advogados: Francisco José Vilas Boa Neto (OAB/MG 107.966) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
Assunto principal: 4703 – Defeito, nulidade ou anulação

12. APELAÇÃO

Processo n. 0009930-69.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Wilson Abadia de Mesquita
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

13. APELAÇÃO

Processo n. 0009937-27.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Jailson Silva Magalhães
Advogados: Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106.303) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
Assunto principal: 4703 – Defeito, nulidade ou anulação

14. APELAÇÃO

Processo n. 0009946-20.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Allan Costa Lages
Advogados: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Assunto principal: 4703 – Defeito, nulidade ou anulação

15. APELAÇÃO

Processo n. 0009958-03.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Wagner Omar da Silva Barros
Advogado: Júlio Cesar Meyer Goulart (OAB/MG 108.473)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
Assunto principal: 4703 – Defeito, nulidade ou anulação

16. APELAÇÃO

Processo n. 0010041-53.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Paulo Sérgio de Araújo

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

17. APELAÇÃO

Processo n. 0010169-39.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Emerson Batista da Silva
Advogados: Márcia Alessandra Dantas Lopes (OAB/MG 124.670)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
Assunto: 4703 – Defeito, nulidade ou anulação

18. APELAÇÃO

Processo n. 0009600-78.2010.9.13.0000
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Weber Oliveira do Nascimento
Advogados: Charles de Oliveira Bonfim (OAB/MG 104.881) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
Assunto principal: 4703 – Defeito, nulidade ou citação

19. APELAÇÃO

Processo n. 0003074-86.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Adauto Coelho
Advogado: Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 91.462)
Assunto principal: 4703 – Defeito, nulidade ou anulação

PARA CIÊNCIAS DAS PARTES

APELAÇÃO

Processo n. 0009802-46.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Antônio Rosário Arantes Albano
Advogado: Júlio César Meyer Goulart (OAB/MG 108.473)

SÚMULA DA DECISÃO

Com base no art. 557 do CPC, foi negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado, por confrontar as Súmulas ns. 1, 2 e 3 deste Tribunal de Justiça Militar. Reconhecida a ocorrência da prescrição e mantida a sentença de 1º grau, pelos fundamentos aqui expostos, para anular o ato administrativo e seus consequentes efeitos.

APELAÇÃO

Processo n. 0009660-48.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Rafael Rodrigues dos Santos
Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106.114) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0003168-40.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
 Apelante: Estado de Minas Gerais
 Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
 Apelado: Alexandre Ozanan de Souza
 Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros
SÚMULA DA DECISÃO

Com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

CORREGEDORIA

Portaria nº 28 /2011-CJM

Designa magistrado e servidor para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar por motivo de substituição

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando o afastamento da Juíza de Direito Titular do Juízo Militar, Daniela de Freitas Marques, de suas atividades,

Resolve:

Art. 1º - Fica designado o Juiz de Direito do Juízo Militar a seguir relacionado, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período abaixo relacionado no mês de setembro de 2011, em substituição, conforme escala a seguir:

Períodos do plantão – Setembro de 2011	Juiz designado (Fone: 031- 9956-2702)
Das 18h do dia 08 às 08h do dia 12 de setembro	Dr. João Libério da Cunha

Art. 2º - O plantão judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- casos de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º - O plantão não se destina à reiteração de pedido já apreciado, nem à sua reconsideração ou reexame, ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º - Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º - Fica a critério do juiz plantonista a indicação ou não de servidor lotado na auditoria onde o juiz atua, para ficar à sua disposição durante o período de plantão.

Art. 4º - Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designado o seguinte servidor:

Períodos do plantão – Setembro de 2011	Servidor designado (Fone: 031- 9956-2702)
Das 18h do dia 08 às 08h do dia 12	Larissa Reis Frossard

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2011.

(a) *Fernando A. N. Galvão da Rocha*
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

12339MS => 36, 42; 25411MG => 52; 25951MG => 12, 13; 28201MG => 51, 52; 38665MG => 2; 47650MG => 2; 56746MG => 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42; 57887MG => 18, 19, 20, 21; 60309MG => 16, 17; 64125MG => 31; 65983MG => 31; 66753MG => 37; 70510MG => 46; 74865MG => 37; 77819MG => 49; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; 79546MG => 38; 79837MG => 38; 80090MG => 37; 80888MG => 38; 81446MG => 33; 81496MG => 38; 81796MG => 5; 82331MG => 38; 82986MG => 5; 83260MG => 21; 87073MG => 51; 88935MG => 34, 35, 36, 40, 42; 89689MG => 38; 90131MG => 4; 90720MG => 50; 91047MG => 31, 32, 51, 52; 91153MG => 7, 12, 13, 19, 22; 91757MG => 11; 93431MG => 1; 93911MG => 6; 94163MG => 43; 95574MG => 31, 32; 96302MG => 21; 96660MG => 34, 35, 40, 42; 96712MG => 8, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 39, 41, 45; 97217MG => 20; 99474MG => 34, 35, 36, 40, 42; 99991MG => 33; 100349MG => 33; 102335MG => 38; 102722MG => 8, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 39, 41, 45; 104140MG => 31; 104912MG => 11; 105460MG => 21; 105744MG => 48; 106073MG => 31, 32, 38, 51, 52; 106114MG => 7, 13, 19; 107149MG => 47; 107157MG => 34, 35, 36, 40, 42; 107242MG => 19; 107966MG => 34, 35, 36, 40, 42, 49; 108138MG => 31; 108332MG => 19; 108473MG => 3, 14, 30, 44; 109004MG => 7, 12, 13, 19, 22; 109145MG => 8, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 39, 41, 45; 109673MG => 10; 109709MG => 38; 111515MG => 15, 39; 113618MG => 9; 113956MG => 37; 118220MG => 21; 118477MG => 50, 52; 120123MG => 8, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 41, 45; 120176MG => 34, 35, 36, 42; 120437MG => 47; 124631MG => 31, 32, 51, 52; 124682MG => 33; 124853MG => 7, 12, 13, 22; 126027MG => 19; 126612MG => 34, 35, 36, 40, 42; 129640MG => 12; 129709MG => 13, 22; 130157MG => 34, 35, 42;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0003293-42.2009.9.13.0001 ou 1383/09

Autor: 3º Sgt Carlos Teofilo do Couto ; Réu: Estado de Minas Gerais => Em sede de Juízo de admissibilidade, não recebo o recurso, eis que não há sentença nos autos. Intimar o Estado de Minas Gerais.. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Jose Gabriel Neto.

2 - 0003306-07.2010.9.13.0001 ou 1933/10

Autor: Sd 1ª CI Paulo de Oliveira Junior ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais do laudo juntado ao feito.. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Raimundo de Freitas, Stael Lorena de Freitas.

3 - 0009710-74.2010.9.13.0001 ou 2101/10

Autor: Sub Ten Luiz Claudio Ferreira Chaves ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentação de memoriais escritos. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Julio Cesar Meyer Goulart.

4 - 0009756-63.2010.9.13.0001 ou 2152/10

Autor: 3º Sgt Reinaldo Costa Silva de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias. Adv.: Alex Barbosa de Matos, Jerusa Drummond Brandao.

5 - 0009779-09.2010.9.13.0001 ou 2175/10

Autor: 3º Sgt Odílio Cordeiro Pires Junior ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art 520, VII, CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao apelado para contrarrazões.. Adv.: Geraldo Magela Silva, Jerusa Drummond Brandao, Wallenstein Rocha Mourao.

6 - 0010049-33.2010.9.13.0001 ou 2446/10

Autor: 2º Sgt Walter Pepeo Filho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de dez dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Braga Schlittler.

7 - 0010290-70.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Malaquias Bernardes do Nascimento ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes p/ especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias. . Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Reísla Mordente Martins.

8 - 0010706-38.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Rutinea Maria Delege ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

9 - 0010906-45.2011.9.13.0001

Autor: Cb Edson dos Santos Piaui ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. Adv.: Domenico Natali Chiachio, Jerusa Drummond Brandao.

10 - 0010936-80.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Fernando Tagliatti ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Vanderlei Neri Marins.

11 - 0011840-03.2011.9.13.0001

Autor: Cb Osmar Fernandes da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Indeferida a tutela antecipada, uma vez que se confunde com o próprio mérito, demandando o pleito provas. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Renato Barbosa Figueiredo, Wellington Ricardo Tavares Cardoso.

12 - 0011920-64.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Nery Cristofer da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Indeferida a tutela antecipada.. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Reísla Mordente Martins, Suellen Teofilo Marques, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

13 - 0011955-24.2011.9.13.0001

Autor: Cb Wallace Geraldo Horta ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a inicial. Indeferido o pedido de tutela antecipada. Defiro o benefício da justiça gratuita.. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reísla Mordente Martins, Suellen Teofilo Marques.

14 - 0012081-74.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Ricardo Soares Castro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Julio Cesar Meyer Goulart.

MATÉRIA CRIMINAL

15 - 0001367-26.2009.9.13.0001 ou 36663

Réu: Sd 1ª CI Wallace Rodrigues, 3º Sgt Marcos Paulo b c Couto Domingues, Cb Guilherme Lobo de Faria Neto => Tendo em vista o requerimento do Ministério Público constante de fls. 476 v., redesigno a Sessão de Julgamento para a data de 06/10/11, às 14:00.. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

16 - 0002982-17.2010.9.13.0001 ou 38929

Réu: Cb Marconi Jose Macedo => Vista à Defesa do laudo médico pericial. . Adv.: Arnaldo de Melo.

17 - 0010059-43.2011.9.13.0001

Réu: Cb Marconi Jose Macedo => Vista à Defesa do laudo médico pericial. . Adv.: Arnaldo de Melo.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

18 - 0003483-02.2009.9.13.0002 ou 1575/09

Autor: Cb Evaldo Dias Moreira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Expedido alvará judicial.Documento à disposição da parte exequente.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra.

19 - 0003502-08.2009.9.13.0002 ou 1594/09

Autor: 3º Sgt Marcelo Serio Rodrigues de Matos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Expedido alvará judicial.Documento à disposição da parte exequente.. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista

Junior, Fabiana Coelho Simoes, Grazielle Fernanda Felizardo Ramalho Costa, Joana Cristina Moura Gomes, Leonardo Canabrava Turra, Priscilla da Cruz Castilho Silva.

20 - 0009834-54.2010.9.13.0002 ou 2231/10

Autor: 2º Ten Rodrigo Otavio Pereira Lopes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Andre Magurno Fernandes, Leonardo Canabrava Turra.

21 - 0010058-55.2011.9.13.0002

Autor: Geraldo Udala de Oliveira Batista Júnior ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido a produção de prova testemunhal e, quanto à documental, deverá o próprio Autor providenciá-la e não o Juízo. Em relação ao item XIII da impugnação à contestação, o Juízo reconhece a competência da Justiça Militar, para o julgamento do ato disciplinar vindicado, consoante mandamento constitucional artigo 125, §4º da CF. Vista às partes, no prazo de 15 (quinze) dias, sucessivamente, primeiro ao Requerente, depois ao Requerido, para apresentação de memoriais.. Adv.: Juliana Andrade dos Santos, Leonardo Canabrava Turra, Leonardo Matos da Silva, Lucas Matos da Silva, Marcio Valerio Marques Ferraz.

22 - 0011754-29.2011.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Vanderlei Goncalves da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença prolatada às folhas 130/132 pelos seus próprios fundamentos.Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo.Expedido mandado de citação ao Estado de MG para apresentação de contrarrazões à apelação.. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins.

23 - 0011987-26.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Joao Daniel Martins Flores ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

24 - 0011990-78.2011.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Jorcelino Lopes da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor.Determinada a extinção do feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

25 - 0011997-70.2011.9.13.0002

Autor: 1º Ten Ricardo Dolinski ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

26 - 0012000-25.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Fabio dos Santos Gontijo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

27 - 0012044-44.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Joao Daniel Martins Flores ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

28 - 0012047-96.2011.9.13.0002

Autor: Cb Roberio Lucio Pereira da Costa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. As alegações contidas na inicial não permitem vislumbrar o perigo na demora nem a fumaça do bom direito, bem como a verossimilhança dos fatos alegados com o direito pleiteado, conforme exigência do artigo 273 do CPC. Assim e, ainda, considerando o disposto no artigo 1º da Lei 9494/97, hei por bem ouvir, antes, o Estado de MG, para decidir sobre a concessão da tutela antecipada. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

29 - 0012070-42.2011.9.13.0002

Autor: Cap Alexandro Augusto Rita ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito,

com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

30 - 0012082-56.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Jorge Luiz Debone Alves ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Julio Cesar Meyer Goulart.

MATÉRIA CRIMINAL

31 - 0000325-07.2007.9.13.0002 ou 30791

Réu: Sd 1ª CI Wagner Machado => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 15/09/2011 às 13:30hs.. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ernani Pedro do Couto, Frederico Soares Diniz, Jose Carlos Stephan, Juliana Aparecida Castro Gomes, Ricardo Soares Diniz, Romilda Batista Stephan, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

Réu: Cb Jose Benedito dos Santos Filho => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 15/09/2011 13:30. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ernani Pedro do Couto, Frederico Soares Diniz, Jose Carlos Stephan, Juliana Aparecida Castro Gomes, Ricardo Soares Diniz, Romilda Batista Stephan, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

32 - 0001713-37.2010.9.13.0002 ou 37659

Réu: 3º Sgt Denes Lander Martins de Castro => Audiência Oitiva de vítima e testemunha agendada para o dia 17/10/2011, às 15:00 horas. . Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

33 - 0010912-49.2011.9.13.0002

Réu: Cb Gilvane dos Santos, Cb Celso Malaquias Nunes, Sd 1ª CI Rodolfo dos Santos => Vista à Defesa sobre documentos juntados.. Adv.: Aurelio Pajuaba Nehme, Luiz David Lara Filho, Maria Terezinha de Oliveira Chaves Leonel, Paulo Jose do Carmo.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

34 - 0000042-39.2011.9.13.0003 ou 2575/11

Autor: Cb Paulo Roberto Barbosa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, para especificação de provas, no prazo legal.. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

35 - 0000084-88.2011.9.13.0003 ou 2622/11

Autor: Cb Edson Moraes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, para especificação de provas, no prazo legal.. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

36 - 0000162-82.2011.9.13.0003 ou 2703/11

Autor: Sd 1ª CI Iris Rodrigues Nunes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes, para especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bruno Gavioli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

37 - 0003178-15.2009.9.13.0003 ou 1259/09

Requerente: 3º Sgt Adelson Dehon Teodoro ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Jean Aprigio Azevedo Ribeiro, Marcelo Lara Faria, Rodrigo Manuel Meirelles Rodrigues, Romulo Azevedo Ribeiro.

38 - 0003208-50.2009.9.13.0003 ou 1292/09

Autor: Cb Pedro Omar Alves Correia ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimado o Autor a apresentar as cópias necessárias para instruir a requisição de pagamento, em 02 (duas) vias, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Edmundo Diniz Alves, Fabiano Augusto Rodrigues Ribeiro, Frederico Guimaraes Fonseca, Hamilton Gomes Pereira, Helberth Rodrigues Ribeiro, Ione de Paula Rodrigues, Mauricio de Deus Lopes, Pedro Gustavo Pires Faleiro, Ricardo Soares Diniz.

39 - 0003303-80.2009.9.13.0003 ou 1394/09

Autor: 2º Sgt Claudio da Silva Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, por 05 (cinco)

dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Domingos Savio de Mendonca, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

40 - 0003338-06.2010.9.13.0003 ou 1965/10

Autor: 2º Sgt Andre Leonardo Marques ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

41 - 0010057-67.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Eduardo de Oliveira Alves ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes, para especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

42 - 0010287-12.2011.9.13.0003

Autor: Cb Joao Marcos Moraes da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes, para especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

43 - 0012035-79.2011.9.13.0003

Autor: Cb Bruno Freitas da Fonte ; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 284 do CPC, intimado o Autor a emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar a cópia integral do procedimento disciplinar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Priscila Cunha Lobato.

44 - 0012080-83.2011.9.13.0003

Autor: Cb Carlos Welington de r Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Julio Cesar Meyer Goulart.

45 - 0012087-75.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Julio Cesar Moreira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

46 - 0000046-76.2011.9.13.0003 ou 39199

Réu: Cb Agnaldo Cardoso de Souza, Sd 1ª CI Weliton Aparecido Barbosa Gomes => Vista a defesa para apresentação de quesitos a Carta Precatória em relação ao CB PM Agnaldo Cardoso de Souza , no prazo legal.. Adv.: Hudson Geraldo dos Santos.

47 - 0000180-74.2009.9.13.0003 ou 34743

Réu: Cb Servio Soares Pereira => Vista à Defesa dos documentos juntados aos autos. Adv.: Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Jefferson Silva Guimaraes.

48 - 0000314-67.2010.9.13.0003 ou 37198

Réu: Cb Luciano Ferreira Batista => Vista à defesa para os devidos fins. Adv.: Flavia Christiane Sales.

49 - 0000372-75.2007.9.13.0003 ou 31013

Réu: 1º Ten Leonardo Jose Campos => Vista à Defesa dos documentos juntados às fl. 38 e seguintes . Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leandro Hollerbach Ferreira.

50 - 0000437-02.2009.9.13.0003 ou 35274

Réu: Cb Genivaldo Sander Cordeiro => Vista à defesa de todo o teor da sentença penal.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Guilherme Salvador Mendes.

51 - 0001275-42.2009.9.13.0003 ou 36560

Réu: Cb Alex Renato de Castro, Sd 1ª CI Diogo Humberto Silva Sales => Vista à defesa de todo o teor da sentença penal.. Adv.: Alexandre Reis Rebello, Alexandre Ricardo de Jesus Ramos, Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

52 - 0002430-46.2010.9.13.0003 ou 38376

Réu: Sub Ten Gilson Goncalves do Nascimento, Cb Luciano Antonio dos Santos, Cb Adilson Alves Raimundo, Cb Hebert Neves Vilaca => Vista à defesa de todo o teor da sentença penal.. Adv.: Alexandre

Ricardo de Jesus Ramos, Carlos Henrique Floriano Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Guilherme Salvador Mendes, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 199, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/01, designa:

- a servidora Ana Carolina de Mattos Fernandes, JME-0364-6, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, especialidade Escrivão Judicial da Auditoria da Justiça Militar, PJ-64, no período de 08/09/11 a 26/09/11.

- servidor Diego Elísio Dias, JME-0369-7, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, especialidade Escrivão Judicial da Auditoria da Justiça Militar, PJ-64, no período de 27/09/11 a 14/10/11.